LEI MUNICIPAL Nº 1558 DE 22/07/86 PROJETO DE LEI Nº 1562 " DISPÖE SOBRE REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustadas em 20% (vinte por cento), a partir de 1° de julho de 1986, as remunerações dos servidores municipais, ativos e inativos, incluindo-se, no reajuste, as pensões municipais e o plantão médico desenvolvido no Pronto Socorro Municipal.

 $$\operatorname{ART^{\circ}}\ 2^{\circ}$$  - A majoração de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 22 de Julho de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE